



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 227/2024
PROCESSO SEA 7375/2024

Objeto: Aquisição de Kits de Parafusadeira furadeira e Chave de impacto, baterias reserva.

Valor total estimado da contratação: R\$ 3.256,00 (Três mil, duzentos e cinquenta e seis reais).

A **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEA)** torna público que, por meio da Diretoria Administrativa e Financeira, Coordenadoria de Administração e Finanças, Gerência de Administração, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do Art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual n.º 30, de 17 de fevereiro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

Período para entrega de proposta e envio de lances: 22/05/2024 15:00:00 até 27/05/2024 15:00:00

1 OBJETO:

1.1 O objeto da presente dispensa eletrônica é a aquisição de Kits de Parafusadeira furadeira e Chave de impacto, baterias reserva.

1.2 A contratação se dará **por Lote único**, conforme tabela constante abaixo:

Lote	Item	Código	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade solicitada
1	1	00277-1-030	Kit Parafusadeira furadeira e Chave de Impacto Conteúdo: a) 01un - Maleta/Mochila 2 em 1 b) 01un - Parafusadeira furadeira de impacto c) 01un - Chave de impacto d) 02un – Bateria e) 01un - Carregador Bivolt Características: - Tipo de Mandril - 13mm, Aperto Rápido - Tipo de Bateria - Íons de Lítio - Voltagem - mínimo 18V (Bivolt) - Autonomia da Bateria - mínimo 2.0Ah - Torque máximo Parafusadeira - mínimo 60Nm - Torque máximo Chave de impacto - mínimo 180Nm - Controle de Torque - Sim	Peça	02
	2	02629-8-094	Bateria de Íons de Lítio Características: Compatível com baterias fornecidas no kit, sendo o mesmo modelo.	Peça	02



1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por Lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Valor total estimado da contratação, conforme ANEXO II - Consolidação do Preço de Referência.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará no Módulo de Dispensa Eletrônica do Sistema WebLic, disponível no endereço eletrônico <https://cotacao.licitacao.sc.gov.br/#/login>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Estado de Santa Catarina, para acesso ao sistema e operacionalização <https://editais.sc.gov.br/governo/manuais/GuiaFornecedorPE.pdf>.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL E DISPUTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de seus lances, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará,



exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, o seu lance com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, modelo e procedência, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição ou dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto no lance inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso de dispensa, assumindo o proponente o compromisso de fornecer ou executar os serviços, nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Uma vez enviada a proposta o lance inicial no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.7. A partir do horário e data estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lance inicial e lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.8. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.9. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance ofertado e registrado pelo sistema.

3.9.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores inferior ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários".

3.10. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.11. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de seu lance inicial.

3.12. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.13. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.13.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.3.1. Havendo necessidade, poderá ser convocado para readequar a proposta;

4.4. O envio da proposta se dará exclusivamente pelo Sistema Cotações no campo arquivos anexos, que ficará disponível para todos os participantes.



- 4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.6.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.6.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da aquisição ou serviços ou da área especializada no objeto.
- 4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do item 05 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste aviso e serão solicitados do fornecedor classificado em primeiro lugar na fase de lances.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
 - d) Consulta no Cadastro de Penalidades Administrativas aplicadas a fornecedores do Estado de Santa Catarina – CADPEN (<https://cadpen.sc.gov.br/cadpen/>)
- 5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 5.2.1.1.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões exigidos no item 05 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, exclusivamente pelo Sistema de Cotação no



campo arquivo anexos, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado na Nota de Empenho.

6.2. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

6.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.3. No momento da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, excluem a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 A participação na presente dispensa eletrônica implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste aviso e dos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;
- 8.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no processo administrativo SGP-e, em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13 Pedidos de esclarecimentos referentes a Dispensa Eletrônica deverão ser enviados, exclusivamente por meio eletrônico via chat.

8.14 Integra este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Consolidação do Preço de Referência.

ANEXO III – Minuta do Termo de Dispensa de Licitação.

Vânio Boing
Secretário de Estado da Administração
(assinado digitalmente)



TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO E SERVIÇOS COMUNS – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo SGPe SEA 7375/2024

ÓRGÃO SOLICITANTE

SEA/DIAF/COAPO/GEMAN

1. OBJETO

Aquisição de Kits de Parafusadeira furadeira e Chave de impacto, baterias reserva.

1.1. Especificações e quantidades

Os itens devem atender as especificações mínimas exigidas a seguir.

LOTE	ITEM	CÓDIGO NUC	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
LOTE 01	01	00277-1-030	Kit Parafusadeira furadeira e Chave de Impacto Conteúdo: • 01un - Maleta/Mochila 2 em 1 • 01un - Parafusadeira furadeira de impacto • 01un - Chave de impacto • 02un - Bateria • 01un - Carregador Bivolt Características: • Tipo de Mandril - 13mm, Aperto Rápido • Tipo de Bateria - Íons de Lítio • Voltagem - mínimo 18V (Bivolt) • Autonomia da Bateria - mínimo 2.0Ah • Torque máximo Parafusadeira - mínimo 60Nm • Torque máximo Chave de impacto - mínimo 180Nm • Controle de Torque - Sim	Unidade	02
	02	02629-8-094	Bateria de Íons de Lítio Características: • Compatível com baterias fornecidas no kit, sendo o mesmo modelo.	Unidade	02



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE APOIO OPERACIONAL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

1.2. Da natureza do objeto

- (X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022
(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

a) Da Situação Atual

Atualmente, a equipe técnica de Manutenção da Secretaria de Estado da Administração enfrenta dificuldades operacionais devido a falta dos equipamentos disponíveis. Os materiais existentes estão danificados sem a possibilidade de conserto, comprometendo a capacidade da equipe de realizar as atividades de manutenção de forma eficaz.

b) Da Necessidade do Material Serviço;

A aquisição é imprescindível para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de manutenção prestados pela equipe técnica. Essas ferramentas são essenciais para a realização de reparos, montagem e desmontagem em instalações prediais, equipamentos e mobiliários, contribuindo para a preservação e o bom funcionamento das unidades sob responsabilidade da Secretaria.

c) Do Critério para Definição dos Quantitativos Necessários

Os quantitativos de materiais necessários foram definidos com base na análise das necessidades operacionais da equipe de Manutenção, considerando o volume de demanda por serviços de manutenção recorrentes e a distribuição geográfica das unidades atendidas pela Secretaria de Estado da Administração.

d) Do Benefício

A aquisição proporcionará benefícios significativos à Secretaria de Estado da Administração, garantindo a continuidade e a eficácia das operações de manutenção, bem como a preservação do patrimônio público.

e) Das Unidades Atendidas

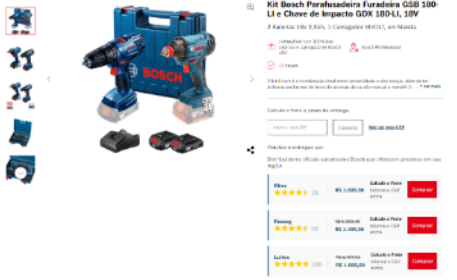
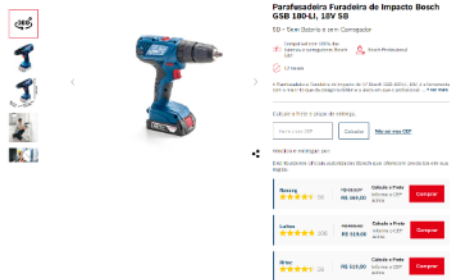
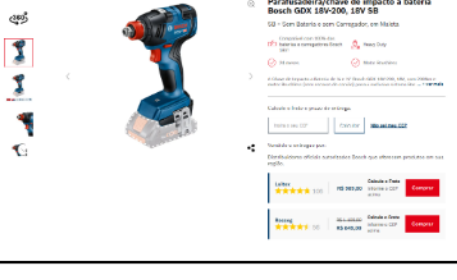
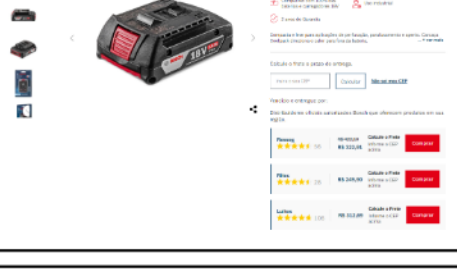
Os materiais serão destinados às equipes de manutenção responsáveis por todos os imóveis sob gestão da Secretaria de Estado da Administração, abrangendo todas as unidades administrativas distribuídas em todo o território estadual.

f) Do Levantamento de Mercado

Foi realizado um levantamento de mercado com o objetivo de analisar a viabilidade da aquisição dos itens separadamente, sem estarem agrupados em um kit, e também avaliar a possibilidade de adquiri-los como um kit completo para fins de comparação de custos e benefícios para a Administração Pública. Durante esse levantamento, constatou-se que a compra do kit proporciona maior vantagem em termos de preço de aquisição, além de garantir a compatibilidade dos materiais. É importante ressaltar que ambas as ferramentas, a parafusadeira furadeira de impacto e a chave de impacto, utilizam a mesma bateria. Portanto, ao adquirir o kit, minimizamos o risco de problemas de compatibilidade que poderiam surgir se os itens fossem comprados separadamente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE APOIO OPERACIONAL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS - BOSCH				
ITENS	QTD	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL	REFERÊNCIA
Kit Parafusadeira/Furadeira e Chave de Impacto 18V, 2 Baterias e Carregador.	01un	R\$ 1.632,63	R\$ 1.632,63	
Parafusadeira/Furadeira 18V	01un	R\$ 502,63	R\$ 502,63	
Chave de Impacto 18V	01un	R\$ 919,00	R\$ 919,00	
Baterias de Ion de Lítio 18V (Bivolt)	02un	R\$ 295,17	R\$ 590,34	

Termo de Referência Aquisições e Serviços Comuns – Contratação Direta

Documento adaptado pela GEADM,
para as contratações diretas

Versão - Junho
2023



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE APOIO OPERACIONAL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

Carregador Bivolt	01un	R\$ 233,90	R\$ 233,90	
-------------------	------	------------	------------	---

TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS - DEWALT				
ITENS	QTD	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL	REFERÊNCIA
Kit Parafusadeira/Furadeira e Chave de Impacto 18V, 2 Baterias e Carregador.	01un	R\$ 2.498,89	R\$ 2.498,89	
Parafusadeira/Furadeira 18V	01un	R\$ 652,90	R\$ 652,90	
Chave de Impacto 18V	01un	R\$ 832,22	R\$ 832,22	

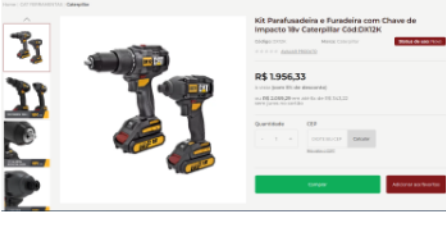
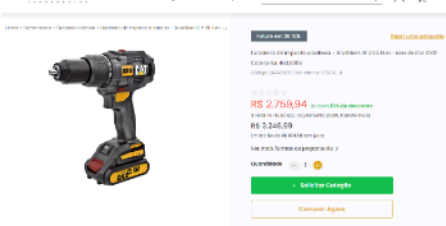
Termo de Referência Aquisições e Serviços Comuns – Contratação Direta	Documento adaptado pela GEADM, para as contratações diretas	Versão - Junho 2023
---	---	---------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE APOIO OPERACIONAL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

Baterias de Ion de Lítio 18V (Bivolt)	02un	R\$449,00	R\$898,00	
Carregador Bivolt	01un	R\$ 239,00	R\$ 239,00	

TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS - CATERPILLAR

ITENS	QTD	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL	REFERÊNCIA
Kit Parafusadeira/Furadeira e Chave de Impacto 18V, 2 Baterias e Carregador.	01un	R\$ 1.956,33	R\$ 1.956,33	
Parafusadeira/Furadeira 18V	01un	R\$ 2.759,94	R\$ 2.759,94	



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE APOIO OPERACIONAL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

Chave de Impacto 18V	01un	R\$ 919,00	R\$ 559,90	
Baterias de Ion de Lítio 18V (Bivolt)	02un	R\$ 313,50	R\$ 627,00	
Carregador Bivolt	01un	R\$ 284,05	R\$ 284,05	

Analizando as tabelas comparativas de preços de 03 marcas diferentes, é possível notar que o valor médio do Kit é inferior ao valor total se somado o valor de todos os itens comprados de forma individual. Com isto podemos assegurar que a compra do Kit gera uma economia para a Administração pública.

- g) **Estimativa do Valor da Contratação;**
Pesquisa em sites e no mercado com fornecedores.
- h) **Justificativa do Parcelamento ao não da Contratação**
Não se justifica, uma vez que não torna a contratação economicamente mais viável, não proporciona melhor aproveitamento do mercado e não promove ampliação da competitividade. Devido ao fato de que os itens necessitam de compatibilidade entre eles e as empresas do ramo são especializadas na no fornecimento destes materiais.
- i) **Do Posicionamento Conclusivo sobre a Adequação da Contratação para Atendimento da Necessidade da Contratação a que se destina.**
É a mais adequada para atender a necessidade supracitada no documento de oficialização de demanda quanto a aquisição.



3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- ☐ Vistoria obrigatória
☐ Vistoria facultativa
☒ Não será exigida vistoria.

Justificativa:

3.2. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

- ☐ Não
☒ Sim

Justificativa:

Em lote único, uma vez que o parcelamento não torna a contratação economicamente mais viável, não proporciona melhor aproveitamento do mercado e não promove ampliação da competitividade. Devido ao fato de que os itens necessitam de compatibilidade entre eles e as empresas do ramo são especializadas na no fornecimento destes materiais.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

- ☐ Não
☒ Sim

Se sim, quais?

Catálogo de especificação técnica, ou manuais que possuam as características técnicas dos itens a serem ofertados, comprovando que atende as especificações do objeto de contratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE APOIO OPERACIONAL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(X) Não

() Sim

Se sim:

Prazo para apresentação: _____

Quantidade de amostras: _____

Unidade técnica responsável pela análise das amostras: _____

Local de entrega das amostras:

--

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços:

Item	Código	Critério de avaliação das amostras/protótipos

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

(X) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(Link para consulta: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>)

(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(Link para consulta : <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE APOIO OPERACIONAL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
(Link para consulta : <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

(X) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

(X) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
(Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina: <https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>)

(X) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

(X) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribunal de Contas da União.
(link para consulta: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

(X) Prova de Regularidade no CADPEN (Cadastro de Penalidades Administrativas aplicadas a fornecedores por órgãos e entidades pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina), mediante consulta junto ao site: <https://cadpen.sc.gov.br/cadpen/#>

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Entrega única em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

Das 08:00h às 18:00h na Secretaria de Estado da Administração. Rodovia José Carlos Daux, 4600 - KM15 - Bloco II - Saco Grande, Florianópolis/SC, mediante agendamento prévio entre o fornecedor e o representante da SEA.

6.3. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(X) Garantia



Especificar condições:

Os produtos deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano ou a do fabricante, se esta for maior.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1. Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Nota de Empenho, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- h) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento e na prestação dos serviços;
- j) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- k) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- l) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- m) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE APOIO OPERACIONAL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

contratante (como realizar a assinatura digital:
https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.2. Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na Dispensa de Licitação;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do Edital de Contratação Direta.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

() Termo de Contrato;

(X) Nota de Empenho;

OBS.: Em caso de Substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. nº 92 da Lei nº 14.133/2021

8.2. VIGÊNCIA

(X) O prazo de vigência da contratação é de 90 dias a partir da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Leocir Camilo Roman

Cargo: Gerente de Manutenção



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE APOIO OPERACIONAL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

Matrícula: 723.393-0-01

E-mail: leocir.roman@sea.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Adenir José Lopes

Cargo: Assessor de Supervisão de Manutenção

Matrícula: 380.636-7-02

E-mail: adenir.lopes@sea.sc.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de bens rejeitados: 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento provisório.

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento provisório.

Prazo de liquidação do documento fiscal: Até o 20º dia do mês posterior à prestação dos serviços ou recebimento dos materiais, desde que útil, e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável.

9.3 Requisitos de Medição

O critério para medição do caso concreto se dará em observância ao prazo e as condições de recebimento do serviço/produto.

9.3 Condições de Pagamento

a) As despesas resultantes do presente Termo de Referência serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora;

b) O pagamento será realizado até o 30º dia do mês posterior à prestação dos serviços ou recebimento dos materiais, desde que útil, e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável.

Parágrafo Único: Quando a data supramencionada cair em dia não útil, o pagamento será realizado no dia útil subsequente.

c) O pagamento será realizado por intermédio do Banco do Brasil, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, com a apresentação dos seguintes documentos:

I.Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II.Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;

III.Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;

IV.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CND

V.Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS

d) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE APOIO OPERACIONAL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

- e) O pagamento da fatura será susinado se verificada inexecução do serviço ou serviço em desacordo com as especificações do termo de referência e proposta comercial, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;
- f) A empresa contratada deverá apresentar, no campo observações, da Nota Fiscal, os dados bancários: Banco, Agência com dígito e Conta Corrente que deverá ser de titularidade da contratada;
- g) Os pagamentos efetuados a crédito de outros bancos, que não seja o Banco do Brasil, serão descontados da taxa bancária, conforme legislação vigente e tabela junto ao Banco do Brasil.

10. DAS SANÇÕES

Em caso de descumprimento de cláusulas dispostas no termo de referência e na proposta contratual, será aplicada as sanções constantes na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Leocir Camilo Roman
E-mail institucional: geman@sea.sc.gov.br
Telefone institucional: (48) 3365-1529

Nome do Responsável pela Elaboração do TR

Nome: Leocir Camilo Roman
Matrícula: 723.393-0-01
Função: Gerente de Manutenção
(Assinado digitalmente)

De acordo, aprovo o Termo de Referência.

Nome da Chefia Imediata

Nome: Gerson Fior Santana
Matrícula: 710.869-9-01
Função: Coordenador de Apoio Operacional
(Assinado digitalmente)

Termo de Referência Aquisições e Serviços Comuns – Contratação Direta

Documento adaptado pela GEADM,
para as contratações diretas

Versão - Junho
2023



ANEXO II – CONSOLIDAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição de Kits de Parafusadeira furadeira e Chave de impacto, baterias reserva.

LOTE	ITEM	COD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	00277-1-030	Kit Parafusadeira furadeira e Chave de Impacto Conteúdo: a) 01un - Maleta/Mochila 2 em 1 b) 01un - Parafusadeira furadeira de impacto c) 01un - Chave de impacto d) 02un – Bateria e) 01un - Carregador Bivolt Características: - Tipo de Mandril - 13mm, Aperto Rápido - Tipo de Bateria - Íons de Lítio - Voltagem - mínimo 18V (Bivolt) - Autonomia da Bateria - mínimo 2.0Ah - Torque máximo Parafusadeira - mínimo 60Nm - Torque máximo Chave de impacto - mínimo 180Nm - Controle de Torque - Sim	Peça	02	1.346,40	2.692,80
	2	02629-8-094	Bateria de Íons de Lítio Características: Compatível com baterias fornecidas no kit, sendo o mesmo modelo.	Peça	02	281,60	563,20
TOTAL							3.256,00



ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/2024 (Art. 75, inciso II)
PROCESSO – SEA 7375/2024

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Kits de Parafusadeira furadeira e Chave de impacto, baterias reserva.

Lote	Item	Descrição do item	Qtde.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1	Kit Parafusadeira furadeira e Chave de Impacto Conteúdo: a) 01un - Maleta/Mochila 2 em 1 b) 01un - Parafusadeira furadeira de impacto c) 01un - Chave de impacto d) 02un – Bateria e) 01un - Carregador Bivolt Características: - Tipo de Mandril - 13mm, Aperto Rápido - Tipo de Bateria - Íons de Lítio - Voltagem - mínimo 18V (Bivolt) - Autonomia da Bateria - mínimo 2.0Ah - Torque máximo Parafusadeira - mínimo 60Nm - Torque máximo Chave de impacto - mínimo 180Nm - Controle de Torque - Sim	02		
	2	Bateria de Íons de Lítio Características: Compatível com baterias fornecidas no kit, sendo o mesmo modelo.	02		
Valor Total					

2. UNIDADE INTERESSADA Secretaria de Estado da Administração/Diretoria Administrativa e Financeira.

3. FORNECEDOR O fornecimento será realizado pela empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO A contratação se dará por Nota de Empenho.



5. FUNDAMENTO DA DISPENSA

Versa o artigo 75, II, da Lei federal nº 14.133, de 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

Ou

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (valor atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 2023)

6. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total da contratação será de R\$ _____ (_____), a ser pago de acordo com a previsão contratual.

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Subação	Fonte	Natureza de Despesa
47091 Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais (FMPIO)	014735 Aquisição de bens móveis para serviços administrativos - FMPIO – SEA	1.501.240.000 Outros Recursos Não Vinculados - Recursos de Serviços - Recursos de Outras Fontes - (EC)	44.90.52.38 Máquinas, Ferramentas e Utensílios Oficina
	12453 Administração e manutenção dos serviços do Centro Administrativo – FMPIO - SEA		33.90.30.42 Ferramentas

7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

a) Da Situação Atual

Atualmente, a equipe técnica de Manutenção da Secretaria de Estado da Administração enfrenta dificuldades operacionais devido a falta dos equipamentos disponíveis. Os materiais existentes estão danificados sem a possibilidade de conserto, comprometendo a capacidade da equipe de realizar as atividades de manutenção de forma eficaz.

b) Da Necessidade do Material Serviço

A aquisição é imprescindível para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de manutenção prestados pela equipe técnica. Essas ferramentas são essenciais para a realização de reparos, montagem e desmontagem em instalações prediais, equipamentos e mobiliários, contribuindo para a preservação e o bom funcionamento das unidades sob responsabilidade da Secretaria.

c) Do Critério para Definição dos Quantitativos Necessários

Os quantitativos de materiais necessários foram definidos com base na análise das necessidades operacionais da equipe de Manutenção, considerando o volume de demanda por serviços de manutenção recorrentes e a distribuição geográfica das unidades atendidas pela Secretaria de Estado da Administração.



d) Do Benefício

A aquisição proporcionará benefícios significativos à Secretaria de Estado da Administração, garantindo a continuidade e a eficácia das operações de manutenção, bem como a preservação do patrimônio público.

e) Das Unidades Atendidas

Os materiais serão destinados às equipes de manutenção responsáveis por todos os imóveis sob gestão da Secretaria de Estado da Administração, abrangendo todas as unidades administrativas distribuídas em todo o território estadual.

f) Do Levantamento de Mercado

Foi realizado um levantamento de mercado com o objetivo de analisar a viabilidade da aquisição dos itens separadamente, sem estarem agrupados em um kit, e também avaliar a possibilidade de adquiri-los como um kit completo para fins de comparação de custos e benefícios para a Administração Pública. Durante esse levantamento, constatou-se que a compra do kit proporciona maior vantagem em termos de preço de aquisição, além de garantir a compatibilidade dos materiais. É importante ressaltar que ambas as ferramentas, aparafusadeira furadeira de impacto e a chave de impacto, utilizam a mesma bateria. Portanto, ao adquirir o kit, minimizamos o risco de problemas de compatibilidade que poderiam surgir se os itens fossem comprados separadamente.

g) Estimativa do Valor da Contratação

Pesquisa em sites e no mercado com fornecedores.

h) Justificativa Parcelamento ou não da Contratação:

Não se justifica, uma vez que não torna a contratação economicamente mais viável, não proporciona melhor aproveitamento do mercado e não promove ampliação da competitividade. Devido ao fato de que os itens necessitam de compatibilidade entre eles e as empresas do ramo são especializadas na no fornecimento destes materiais.

i) Do Posicionamento Conclusivo sobre a Adequação da Contratação para Atendimento da Necessidade da Contratação a que se destina:

É a mais adequada para atender a necessidade supra citada no documento de oficialização de demanda quanto a aquisição.

8. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR Atendimento aos itens de habilitação e proposta, ou seja, itens 4, 5 e 8.2.2 do aviso de dispensa de licitação.

9. JUSTIFICATIVA DO PREÇO Atendimento à proposta de preço, conforme item 4 (quatro) do aviso de dispensa de licitação.

10. PARECER JURÍDICO A contratação se deu em observância ao Parecer nº 414/2023 – PGE.

Referência: 8400/2023.

Assunto: Parecer Jurídico Referencial. Contratação Direta. Compras e outros serviços. Art. 75 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Origem: Procuradoria Geral do Estado (PGE).

Juntado nos autos do processo, página 69 à 108.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

11. DA PUBLICAÇÃO

O Termo de Dispensa de Licitação será publicado em sítio eletrônico oficial, na forma da Lei, correndo às expensas da Contratante.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Dispensa de Licitação nº **227/2024** e os documentos que o instruem, constantes do processo SEA **7375/2024**.

Vânio Boing
Secretário de Estado da Administração
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **U9T4O74L**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANIO BOING (CPF: 433.XXX.709-XX) em 22/05/2024 às 11:46:00

Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/01/2023 - 15:09:49 e válido até 23/01/2123 - 15:09:49.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDczNzVfNzQ0NI8yMDI0X1U5VDRPNzRM> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00007375/2024** e o código **U9T4O74L** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.